



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0253, de 07 de outubro de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando os documentos constantes dos autos judiciais do processo nº 022/1.05.0032549-0 da Ação Cautelar Inominada tramitada no Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Pelotas – RS, em face da empresa COMPANY TECNOLOGIA LTDA E OUTROS;

Considerando o trânsito em julgado da sentença da cautelar às fls. 235/237, confirmada em segundo grau pelo acórdão das fls. 259/261, nos autos do processo supramencionado, em face da empresa COMPANY TECNOLOGIA LTDA E OUTROS;

Considerando o despacho ao recurso especial interposto por COMPANY TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS, nos autos do referido processo, cujo agravo foi improvido;

Considerando que nos autos processuais ficou demonstrado que COMPANY TECNOLOGIA LTDA e COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA. configuram a mesma empresa, sob nomes diversos;

Considerando a decisão do Juízo, que determina ao Inmetro inviabilizar as autorizações concedidas nas Portarias Inmetro/Dimel n.ºs 217/07 e 035/09, em nome da COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA., resolve;

Art. 1º Revogar a Portaria de Autorização Inmetro/Dimel n.º 217, de 15 de agosto de 2007, de adaptação do concentrador de bombas, marca COMPANYTEC, modelo CBC, em bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers, fabricado pela empresa COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA.

Art. 2º Revogar a Portaria de Autorização Inmetro/Dimel n.º 035, de 20 de janeiro de 2009, de adaptação de sistema de gerenciamento para automação em postos de revenda de combustíveis, marca COMPANYTEC, modelo IDENTIFID, em bombas medidoras de combustíveis líquidos, eletrônica e mecânica e dispensers GNV, fabricado pela empresa COMPANYTEC AUTOMAÇÃO E CONTROLE LTDA.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

Art. 3º Certificar que as revogações previstas nos artigo 1º e 2º não serão estendidas aos equipamentos anteriormente autorizados e já instalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
LG/lh
Company_26713_10



Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 2679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 – 9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 2 de 2

